PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 06 Poder Executivo – Seção I – de 10/1/2020 – Pág. 185 a 187

FACULDADE DE ENGENHARIA CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA EDITAL N° 1/2020-STDARH

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 162/2019 - RUNESP de 4, publicado em 5, republicado em 6 e retificado em 21/12/2019 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 (um) **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2020, pelo prazo máximo de 10 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área: Ciências Exatas e da Terra, subárea de conhecimento: Química e no conjunto de disciplinas: *Química Geral e Inorgânica*, *Química Geral*, *Química Analítica* e *Laboratório de Química Orgânica*, junto ao Departamento de Física e Química da Faculdade de Engenharia da UNESP - Câmpus de Ilha Solteira. O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente. OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

- **2.1.** As inscrições serão recebidas via internet, no seguinte endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição por meio de transferência ou depósito bancário (ver item 4.1.4) no período de **13 a 31/1/2020**, no horário das 00:00 às 23:59.
- **2.2.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.
- **3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
- **3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB nº 9.394/1996;

- 3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, guando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE):
- 3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos. desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
- **3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído no horário das 10:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas ou via postal, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Comunicações, à Avenida Brasil Centro, nº 56, Ilha Solteira - SP:
- **4.1.1** formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e **assinado**, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso
- **4.1.2.** cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte:
- **4.1.3.** comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pósgraduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).
- 4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 98,00, por meio de transferência ou depósito bancário na conta-corrente da FEIS/UNESP - CNPJ: 48.031.918/0015-20 - Banco do Brasil - 001 - Agencia: 2833-9 - Conta-Corrente: 107.538-1.
- Obs.: O comprovante de recolhimento da taxa de inscrição também deverá ser inserido no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.
- 4.1.5. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 3 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
- 4.2. No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.5, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.
- 4.3. A remessa da documentação em envelope lacrado, deverá ser dirigido para a Seção Técnica de Comunicações da FEIS/UNESP no endereço Av. Brasil Centro, nº 56, CEP 15385-000 - Ilha Solteira – SP, sendo considerado a data da postagem.

O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Unesp - Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira

Seção Técnica de Comunicações

Concurso Público para contratação de Pr	otessor Substituto na discipilna/conjunto de
disciplinas	Edital nº
Nome:	
RG/Número de Inscrição:	
Endereço (* do destinatário)	
CEP (* do destinatário):	

4.4. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

- **5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinqüenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
- I sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- II percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.
- **5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
- I quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- II quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:
- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
- **OBS:** O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.
- **5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.
- **5.4.** O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos STDARH.
- **5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 16/01/2020, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- **6.1.** Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.
- **6.1.1.** Será publicada, no Diário Oficial do Estado DOE, Poder Executivo Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte e-mail: stdarh.feis@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

- **7.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
- **7.2.** A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.
- **7.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.
- **7.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.
- **7.5.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
- **7.6**. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.
- **7.6.1.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.
- **7.6.2.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato
- **7.6.3.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.
- 7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
- **7.8.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada Seção Técnica de Comunicações dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- **8.1.** O concurso de provas e títulos constará de três fases:
- I prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital;
- II prova didática, de caráter classificatório:
- III análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.
- **8.2.** As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

- **8.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:
- **8.3.1.** Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.
- **8.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.
- **8.3.3.** A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.
- **8.3.4.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.
- **8.3.5.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 9.1. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas.
- 9.2. Prova escrita, de caráter classificatório Peso 4
- 9.2.1. Com duração de, no máximo 2 (duas) horas, a prova será em nível de graduação abrangendo todo o conteúdo do Programa do Concurso, e apresentará 04 (quatro) questões, sendo que cada questão terá o valor de 2,5 pontos.
- 9.2.1.2. A resolução de cada questão deverá apresentar o desenvolvimento dos cálculos, com o devido rigor matemático, acompanhado de uma explicação detalhada, e serão avaliadas com as seguintes pontuações:
- a) Desenvolvimento dos cálculos (até 1,3 ponto por questão);
- b) Explicação detalhada (até 1,2 ponto por questão).
- OBS.: Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova. Será permitido o uso de calculadora. Não havendo cálculo, a questão será analisada apenas em relação a sua explicação detalhada.
- 9.3. Prova didática, de caráter classificatório Peso 4;
- 9.3.1. Aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado, com 24 horas de antecedência, conforme Programa de Concurso. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição do candidato no referido concurso, sendo que os critérios de avaliação com as respectivas pontuações serão:
- a) Domínio teórico e conceitual do assunto (até 3,0 pontos);
- b) Planejamento, organização e desenvolvimento da aula (até 3,0 pontos);
- c) Clareza expositiva, Postura e Voz (até 2,0 pontos);
- d) Uso adequado dos recursos didáticos utilizados (até 2,0 pontos).
- 9.4. Análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório Peso 2.
- 9.4.1. Na análise do Currículo Lattes, quando serão analisadas as atividades de formação, didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas em concurso, deverão ser obedecidos aos critérios abaixo:
- 9.4.1.1. Titulação (até 1,0 ponto)

- 9.4.1.1.1. Mestrado (0,50 ponto);
- 9.4.1.1.2. Doutorado (0,75 ponto);
- 9.4.1.1.3. Pós-doutorado (1,00 ponto).
- OBS.: Será considerada somente a titulação máxima do candidato.
- 9.4.1.2. Experiência Didática (até 4,0 pontos):
- 9.4.1.2.1. Docência no Ensino Superior:
- 9.4.1.2.1.1. Em área afins (1,0 ponto) por semestre;
- 9.4.1.2.1.2. Em outras áreas (0,5 ponto) por semestre.
- 9.4.1.2.2. Docência no Ensino Médio (até 2,0 pontos)
- 9.4.1.2.2.1. Em área afins (0,5 ponto) por semestre;
- 9.4.1.2.2.2. Em outras áreas (0,25 ponto) por semestre.
- 9.4.1.3. Publicações (até 2,0 pontos):
- 9.4.1.3.1. Artigo técnico-científico em periódico nacional e/ou internacional com corpo editorial:
- 9.4.1.3.1.1. Internacional (1,0 ponto por artigo);
- 9.4.1.3.1.2. Nacional (0,5 ponto por artigo).
- 9.4.1.3.2. Trabalho completo e/ou resumo expandido em anais de reunião científica nacional e/ou internacional:
- 9.4.1.3.2.1. Internacional (0,25 ponto por trabalho);
- 9.4.1.3.2.2. Nacional (0,15 ponto por trabalho).
- 9.4.1.3.3. Resumo em anais de reunião científica nacional e/ou internacional (0,1 ponto por resumo)
- 9.4.1.3.4. Publicação de livro e/ou capítulo de livro técnico:
- 9.4.1.3.4.1. Internacional (1,0 ponto por publicação);
- 9.4.1.3.4.2. Nacional (0,5 ponto por publicação).
- 9.4.1.4. Participação em comissão organizadora de eventos acadêmicos e reuniões científicas (até 1,0 ponto):
- 9.4.1.4.1. (0,25 ponto) por evento organizado.
- 9.4.1.5. Apresentação de trabalho em eventos acadêmicos e reunião científica nacional e/ou internacional (até 1,0 ponto):
- 9.4.1.5.1. (0,25 ponto) por evento.
- 9.4.1.6. Participação em Conselhos de Departamento, Pós-Graduação e de Ensino (até 1,0 ponto):
- 9.4.1.6.1. (0,2 ponto) por semestre concluído.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **10.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.
- **10.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.
- **10.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada:
 - maior média na Prova Didática;
 - maior média na Prova Escrita;
 - maior titulação:
 - mais tempo na titulação.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:
- I contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;
- II do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.
- **11.2.** O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.
- **11.3.** A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.
- **11.4.** Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção Técnica de Comunicações.
- **11.5.** Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

12. CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recurso interpostos.
- **12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.
- **12.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.
- **12.4.** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino:
- **12.5.** Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- **12.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.
- **12.7.** Não registrar antecedentes criminais.
- **12.8.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- **13.2.** A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.
- **13.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.
- **13.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.
- **13.5.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

- **13.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.
- **13.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.
- **13.8.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
- **13.9.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.
- **13.10.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
- **13.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- **13.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
- **13.13**. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- **13.14.** Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases. (**Proc. 2184/2019-CISA**).

PROGRAMA

- 1. Estrutura Eletrônica do Átomo
- 2. Ligações Químicas
- 3. Soluções e Propriedades
- 4. Estequiometria
- 5. Equilíbrio Químico
- 6. Procedimento de amostragem
- 7. Decomposição e dissolução de amostras
- 8. Métodos gravimétricos de análise
- 9. Titrimetria de neutralização
- 10. Separações analíticas

BIBLIOGRAFIA

ATKINS, P.; JONES, L. **Princípios de Química Questionando a Vida Moderna e o Meio Ambiente.** 3ª edição. São Paulo: Bookman, 2012. 922 p.

BACCAN, N. et al. Química Analítica Quantitativa Elementar. 3ª edição. São Paulo: Edgard Blucher, 2005.308 p.

BROWN, T. L. et al. **Química: A Ciência Central**. 9ª edição. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011. 972 p.

HARRIS, D. C. **Análise Química Quantitativa**. 8ª edição. Rio de Janeiro: LTC, 2012. 898 p.

MAHAN, B. H.; MYERS, R. J. **Química: Um Curso Universitário.** 4ª edição. São Paulo: Edgard Blucher, 2000. 582 p.

QUAGLIANO, J. V.; VALLARINO, L. M. **Química.** São Paulo: Guanabara Koogan, 1979. 855 p.

RUSSEL, J. B. Química Geral. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1994. 2 v.

SKOOG, D. A. et al. **Fundamentos de Química Analítica.** 8ª edição. São Paulo: Thomson, 2007. 999 p.

VOGEL, A. I. **Vogel: Análise Química Quantitativa.** 6ª edição. Rio de Janeiro: LTC, 2002. 462 p.